

REPÚBLICA DE CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha.

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para manter o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticado com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Despacho:

Aprovando o novo preço de venda do gás butano para vigorar a partir das zero horas do dia 11 do corrente mês de Janeiro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portaria n.º 1/82.

Fixa novos preços da venda de terrenos no Concelho do Maio.

Despacho:

Nomeando dois membros do Conselho Deliberativo do Sal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho:

Delegando, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 5/78 de 4 de Fevereiro, algumas competências no Director de Gabinete.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

NOTA:—No dia 31 de Dezembro do ano findo, foi publicado um Suplemento ao Boletim Oficial n.º 52/81, com o seguinte sumário:

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 140/81:

Aprova o Acordo de empréstimo concluído entre a INTERBASE—Empresa Pública das Pescas de Cabo Verde e o Fundo ABU DHABI para o Desenvolvi-

mento Económico Árabe—ABU DHABI FUND FOR ARAB ECONOMIC DEVELOPMENT para financiamento de um projecto de pesca.

Decreto n.º 141/81:

Aprova o acordo de empréstimo concluído entre a República de Cabo Verde e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África (BADEA) para o financiamento de um projecto de pesca.

Decreto n.º 142/81:

Aprova o Acordo de empréstimo concluído entre a República de Cabo Verde e o Fundo Saudita para o Desenvolvimento (THE SAUDI FUND FOR DEVELOPMENT) para financiamento de um projecto de pesca.

Decreto n.º 143/81:

Aprova o Acordo de Garantia concluído entre o Governo da República de Cabo Verde e o Fundo ABU DHABI para o Desenvolvimento Económico Árabe (ABU DHABI FUND FOR ARAB ECONOMIC DEVELOPMENT) destinado ao financiamento de um projecto de pesca.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 112/81:

Aprova a tabela de prémios semestrais de seguro obrigatório automóvel e revoga as portarias n.ºs 62/78 e 85/78 de 22 de Setembro e de 11 de Novembro, respectivamente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portaria n.º 113/81:

Aprova o orçamento do Município de Santa Cruz para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 114/81:

Autoriza o Município do Maio a contrair no Banco de Cabo Verde um empréstimo destinado à construção de um ciné-teatro e aquisição de uma máquina de projectar.

Portaria n.º 115/81:

Homologa a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Ribeira Grande no sentido da abertura de um crédito especial.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho

É aprovado o novo preço de venda de gás butano para vigorar a partir das zero horas do dia 11 (onze) do corrente mês.

Botijas de 12,5kg.	550\$00
Botijas de 55kg.	2.420\$00

Os novos preços serão aplicados nas agências ou sub-agências das localidades, todas as ilhas, onde se processa o desembarque de combustíveis.

Ministério da Economia e das Finanças, 9 de Janeiro de 1982. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Administração Interna

Portaria n.º 1/82
de 16 de Janeiro

Convindo actualizar os preços por que vêm sendo vendidos os terrenos municipais no concelho do Maio;

Vista a deliberação tomada pelo respectivo Conselho Deliberativo na sua reunião ordinária de 29 de Novembro do ano em curso;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro do Interior o seguinte:

Artigo 1.º São fixados os seguintes preços de venda de terrenos municipais no concelho do Maio, por metro quadrado:

a) Vila do Maio	60\$00
b) Restantes povoações	30\$00

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério do Interior, 16 de Janeiro de 1982. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

Despacho

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/75, de 13 de Dezembro, nomeio os cidadãos abaixo designados como membros do Conselho Deliberativo do Sal:

Efectivo:

Albertino Elias Brito Fortes.

Suplente:

Mário Manuel da Paixão Silva Lopes,

em substituição de António Nunes e João Baptista Silva que não chegaram a ser empossados, por se encontrarem ausentes do concelho.

Ministério do Interior, 16 de Janeiro de 1982. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 58/78, de 4 de Fevereiro;

Delego no Director do Gabinete do Ministro da Justiça, competência para conferir posse e receber compromisso de honra do pessoal administrativo e auxiliar do quadro de pessoal da respectiva Repartição de Expediente.

Gabinete do Ministro da Justiça, 6 de Janeiro de 1982. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 1 de Dezembro de 1981:

Vasco da Gama Melo Monteiro, agente de 2.ª classe da Polícia Marítima da Direcção-Geral de Marinha e Portos do Ministério dos Transportes e Comunicações — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço por parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 13 de Agosto de 1981, homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais de 21 de Agosto de 1981, devendo ser-lhe abonada a pensão provisória anual de 68 310\$00, sujeita a rectificação, calculada de harmonia com o número 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75 e correspondente a 33 anos, 9 meses e 10 dias de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, ficando o ora desligado de serviço sujeito ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 3.º do citado Decreto n.º 52/75.

Esta pensão será acrescida dos aumentos concedidos à classe inactiva a partir da data do Despacho de desligação do serviço.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º, artigo 143.º, do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 6 de Janeiro de 1982).

De 12 de Janeiro de 1982:

Engenheiro António Leça Ramos do Rosário, técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral das Obras Públicas — autorizado, nos termos do artigo 23.º das Bases Gerais das Empresas Públicas, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 11/78, a prestar serviço, em comissão, na EMEC — Empresa Estatal de Construção.

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 12 de Novembro de 1981:

Antonietta Pereira Lopes Varela — contratada para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com colocação na Embaixada de Cabo Verde no Senegal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º, do orçamento vigente.

De 14:

Cristina Maria Ramos Lobo — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.º, do orçamento para 1981.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 6 de Janeiro de 1982).

De 22 de Dezembro:

sé António Borja Santos Benchimol de Sousa Lobo, adido da Embaixada de Cabo Verde em Luanda — Transferido, por conveniência de serviço, para os Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 3 de Novembro de 1981:

Marcelino José Barbosa Teixeira — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de agente de 2.ª classe da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública do Ministério do Interior, nos termos do artigo 63.º, do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 45.º, do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Janeiro de 1982).

De 8 de Dezembro:

Marcelino Resende, agente de 2.ª classe n.ºs 246/581, da Polícia de Ordem Pública — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir da data do respectivo despacho,

De 11:

João Maria dos Santos, agente de 2.ª classe n.ºs 128/377, da Polícia de Ordem Pública — punido com a pena dos n.ºs 2.º e 3.º do artigo 42.º do Regulamento Disciplinar vigente — demissão

De 14:

Custódio Lopes da Costa, sub-chefe n.ºs 52/297, da Polícia de Ordem Pública — transferido por conveniência de serviço do Posto Policial do Tarrafal para o de Santa Catarina.

De 19:

António Aires dos Reis Borges, 1.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Interna — prorrogado, até 90 dias, o prazo para tomada de posse do cargo de chefe de secção, lugar para que foi promovido, mediante concurso de provas práticas, por despacho de 22 de Outubro do corrente ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/81.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 15 de Outubro de 1981:

Belarmino Vitoriano Ramos Job, Alcídia Filomena de Moraes e Fernanda Maria Benoliel Chantre — nomeados para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1981/82, exercerem as funções de professor do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória da Ribeira Grande.

Os professores ora nomeados entraram em exercício no dia 8 de Outubro de 1981, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 17.º, artigo 112.º do orçamento vigente.

Valentina Freitas Sousa — nomeada para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1981/82, exercer as funções de professora eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória da Ribeira Brava.

A ora nomeada entrou em exercício no dia 8 de Outubro de 1981, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 22.º, artigo 155.º do orçamento vigente.

De 21:

Bernardina Augusto Fortes Oliveira Salustio — revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1981/82, desempenhar as funções de professora do Liceu «Ludgero Lima», nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto.

A mesma iniciou funções em 1 de Outubro de 1981, nos termos do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 30.º, artigo 206.º do orçamento vigente.

De 26 de Novembro:

José Luís da Costa Andrade, professor de posto escolar — revalidada a nomeação para o ano lectivo de 1981/82, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 198.º do orçamento vigente.

De 2 de Dezembro:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro — são nomeados profes-

sores eventuais do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória de Santa Catarina, para o ano lectivo de 1981/82, os indivíduos abaixo indicados devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho:

Juscelino Augusto Vieira Livramento.
José Maria Mendes Varela.
Daniel Ulisses Barreto dos Santos.
José Maria Coelho de Carvalho.
Ester Catarina Moreira Freire de Carvalho.
Helena Maria da Fonseca Teixeira de Sousa Santos.
Camilo Barbosa Levy Medina.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 94.º, do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro — são nomeados professores eventuais do 3.º nível (3.ª classe), da Secção do Sal do Liceu Domingos Ramos, para o ano lectivo de 1981/82, os indivíduos abaixo indicados, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho:

Luisa Auxiliadora Barbosa.
José Paulo Cabral.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 31.º, artigo 215.º, do orçamento para 1981.

De 3:

José Luís Feijóo Leão, Bernardo João Soares e Filomena Maria Delgado Victória — revalidadas as nomeações para, no ano lectivo de 1981/82, desempenharem as funções de professor de serviço eventual do 3.º nível (3.ª classe) do Liceu «Ludgero Lima» nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 18 de Agosto.

Os professores ora nomeados iniciaram funções em 16 de Outubro de 1981, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 30.º, artigo 206.º do orçamento vigente.

José Manuel Gomes Andrade — nomeado para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1981/82, exercer as funções de professor de serviço eventual do 3.º nível (3.ª classe), com colocação no Liceu «Domingos Ramos».

O professor ora nomeado entrou em exercício no dia 3 de Novembro de 1981, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

Francisco Barros Miguel — nomeado para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e durante o ano lectivo de 1981/82, exercer as funções de professor de serviço eventual do 3.º nível (3.ª classe), com colocação no Liceu «Domingos Ramos».

O professor ora nomeado entrou em exercício no dia 7 de Novembro de 1981, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 31.º, artigo 215.º do orçamento para 1981.

De 14:

Carlos Henrique de Oliveira, professor de posto escolar de serviço eventual, dada por finda a comissão de serviço como secretário da Inspeção Escolar do concelho de S. Nicolau.

De 18:

Maria do Rosário Rodrigues de Pina, professor de posto escolar, contratada, com colocação na Escola Primária n.º 16, de Cruz Grande — concedidos 6 (seis) meses de licença registada a partir de 1 de Janeiro de 1982.

Domingas Duarte Silva, professora de posto escolar, contratada com colocação no posto escolar n.º 168, de Sedeguma, concedidos 6 (seis) meses de licença registada a partir de 1 de Janeiro de 1982.

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 13 de Outubro de 1981:

Eunice Augusta de Jesus Aquino Teixeira Silva, 3.º oficial, provisório, da Direcção-Geral dos Correios e Telecomunicações — reconduzida por mais três anos no respectivo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 8.º, artigo 46.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Janeiro de 1982).

De 17 de Novembro:

José Lino Lopes de Barros, conferente estagiário da Delegação Portuária do Fogo — punido com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, — «Demissão».

De 4 de Dezembro:

Carlos Alberto Ferreira Custódio, oficial de tráfego e movimento de 3.ª classe da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil — exonerado, a seu pedido, das referidas funções.

Manuel António Delgado, motorista de embarcações da Direcção-Geral de Marinha e Portos — concedido, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeito a partir do mês de Março de 1981, a 1.ª diuturnidade.

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 13 de Dezembro de 1979:

Rui Luís da Costa dos Reis Silva — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico de 3.ª classe do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 28.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Janeiro de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 18 de Dezembro de 1981:

Agnelo Alberto Brito Araújo, oficial de diligências de 2.ª classe, provisório, do quadro dos Tribunais Judiciais e do Ministério Público, colocado no Juízo Cível do Tribunal Regional de, 1.ª classe da Praia, na situação de licença registada — prorrogada, por mais 90 dias a referida licença, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 1981.

De 19:

António Alberto Leitão Monteiro, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório, do quadro das Secretarias dos Tribunais Judiciais e do Ministério Público, colocado na Procuradoria Regional da República de 1.ª classe da Praia — concedidos seis meses de licença registada, com efeitos a partir do seu embarque para o exterior.

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 3 de Dezembro de 1981:

Adylson Gabriel Barbosa Amado, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
9	1	—

De 23 de Dezembro de 1981:

Astrigilda Pereira Tancredo Rocha, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
5	6	4

Despacho do Camarada Director-Geral da Aeronáutica Civil:

De 21 de Novembro de 1981:

Carlos Alberto Custódio, oficial de tráfego e Movimento de 3.ª classe — punido com a pena correspondente a 15 dias de vencimento.

Despachos do Camarada Director-Geral da Direcção de Marinha e Portos, por delegação do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 17 de Dezembro de 1981:

João Francisco Vaz Sanches Cardoso, adjunto do faroleiro-chefe do quadro do serviço de Faróis e Semafóricos, em serviço no farol da Ponta Preta em Santiago — transferido, por conveniência de serviço para a sede dos serviços em S. Vicente.

Leonel Cardoso Medina, faroleiro de 1.ª classe do quadro do serviço de Faróis e Semafóricos, em serviço no farol «D. Amélia» em S. Vicente — transferido, por conveniência de serviço para o farol da Ponta Preta, em Santiago.

Despacho do Camarada Director do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral:

De 10 de Dezembro de 1981:

Franklin Delano Estrela, bombeiro de 3.ª classe do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral — punido com a pena de 26 dias de suspensão e exercício de vencimentos.

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Sotavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 21 de Dezembro de 1981:

Carlos António Gonçalves Gomes, agente de 2.ª classe da POP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Dezembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Ao examinado devem ser distribuídas tarefas moderadas durante um mês, findo o qual deve voltar de novo à Junta de Saúde».

Emílio Gomes Nunes Leal, agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde. — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Dezembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas se encontram justificadas necessita de mais 30 dias para tratamento findos os quais deve voltar de novo à esta Junta de Saúde».

De 8 de Janeiro de 1982:

Maria de Fátima Abreu Costa Ferreira Santos, amanuense interina da Direcção-Geral de Farmácia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Janeiro de 1982, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita deslocar-se à Ilha do Fogo com urgência, a fim de realizar exames radiológicos necessários para esclarecimento de quadro clínico, por falta de recursos no Hospital da Praia»

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 1 de Dezembro de 1981:

Vitorino Dantas, subchefe da Polícia de Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 26 de Novembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser presente a consulta de cardiologia devendo regressar à esta Junta com relatório do médico circunstanciado».

De 4:

Filipe António Soares, funcionário do Ministério dos Transportes e Comunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 26 de Novembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que ao examinado sejam justificadas as faltas dadas de 25 de Agosto a 15 de Outubro do ano corrente».

De 11:

Daniel Alberto de Pina, agente de 2.ª classe da POP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Dezembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser presente a consulta de psiquiatria (na Praia) devendo voltar à esta Junta com o relatório circunstanciado. A psiquiatra deverá pronunciar-se sobre a capacidade do examinado continuar ao serviço».

De 16:

Albertino Bernardino Delgado Coimbra, 1.º sargento das FARP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 10 de Dezembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Apto a retomar o trabalho».

Obs: Regressado de Portugal onde esteve em tratamento no serviço de urologia

Ernesto Ramos, agente de 1.ª classe da POP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 10 de Dezembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Apto a continuar ao serviço».

Pedro António Ramos, facturador de 1.ª classe da Junta Autónoma dos Portos de S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 10 de Dezembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Não carece da opinião da Junta de Saúde para avaliação da aptidão física, para efeito de aposentação, em virtude de já ter ultrapassado os 70 anos (Decreto 13/74)».

De 21:

António de Pina, mestre do Ministério dos Transportes e Comunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 17 de Dezembro de 1981, que é do seguinte teor:

«Não carece da opinião da Junta para efeitos de aposentação ao abrigo do Decreto n.º 13/74».

Extractos de contrato:

De 25 de Junho de 1981:

Kurt Albert Paul Lindenau, engenheiro sanitário — contratado ao abrigo da Cooperação Técnica, para prestação de serviço como técnico em engenharia sanitária no Ministério da Habitação e Obras Públicas, com o vencimento mensal de 10 000\$.

Este contrato é válido por um ano, com efeitos a partir de 22 de Junho de 1981, podendo o mesmo ser renovado por sucessivos períodos, de acordo com as cláusulas contratuais.

De 21 de Novembro:

Leonello Vittorio Papini, engenheiro arquitecto — contratado ao abrigo da Cooperação Técnica celebrado entre o Go-

verno da Suécia e o de Cabo Verde, para prestação de serviço de sua especialidade no Ministério da Habitação e Obras Públicas, com o vencimento mensal de 16 700\$ e um subsídio para renda de casa no valor de 4 000\$.

Este contrato é válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1981, podendo o mesmo ser renovado por sucessivos períodos de um ano, de acordo com as cláusulas contratuais.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inserida no capítulo 2.º, artigo 18.º da tabela de despesa do orçamento para 1981.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 11 de Janeiro de 1982).

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que Jorge Daniel Spencer Lima, chefe de departamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que se encontrava de licença sem vencimento nos termos da Portaria n.º 46/76, regressou do Brasil onde se encontrava a frequentar o curso de preparação à carreira diplomática, tendo-se apresentado no referido Ministério no dia 14 de Dezembro de 1981.

Para os devidos efeitos se comunica que Olívio Vaz Correia Monteiro, chefe de secretaria da Imprensa Nacional, tendo terminado o gozo da licença registada que lhe foi concedida por despacho de 14 de Setembro último, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/81, apresentou-se ao serviço e reiniciou as suas funções no passado dia 31 de Dezembro.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 2/82, de 9 de Janeiro, novamente se publica:

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 21 de Dezembro de 1981:

Daniel Tavares Moreira, 1.º oficial da Direcção-Geral da Função Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Dezembro de 1981 que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita ser de novo evacuado para o exterior para o centro de O. Medicina Física e Reabilitação onde esteve em tratamento, para avaliação e eventual conduta terapêutica».
«Evacuar para Portugal».

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 8 de Janeiro de 1982. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

Em cumprimento do despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento de 11 de Dezembro de 1981 se faz público que, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas de chefe de secção da Direcção-Geral de Cooperação, ao qual poderão concorrer:

- a) Funcionários do quadro, de categoria imediatamente inferior, com mais de 3 anos de serviço na categoria;

- b) Indivíduos habilitados com o Curso Complementar dos Liceus e que hajam exercido interinamente esse cargo ou o imediatamente superior, por mais de 3 anos e com boas informações anuais de serviço.

A admissão ao concurso deverá ser feita mediante requerimento do interessado dirigido ao Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento.

As provas práticas terão lugar na Direcção-Geral da Cooperação em dia e hora a designar e versarão sobre

- 1 — Estatuto do Funcionalismo: Provimento dos cargos públicos; disciplina; deveres e direitos dos funcionários; expediente geral.
- 2 — Medidas legislativas promulgadas com vista à reestruturação e racionalização da Função Pública.
- 3 — Finanças.
— Orçamento do Estado: Aspectos políticos e económicos gerais; despesas, receitas e execução.
- 4 — A Constituição da República de Cabo Verde — Princípios fundamentais; Órgão de soberania.
- 5 — Programa do 1.º Governo Constitucional e as grandes linhas orientadoras.
- 6 — A Política externa do País: suas linhas gerais.
- 7 — A Política de Cooperação: seu peso na Economia Nacional e seu papel no processo da Reconstrução Nacional.
- 8 — Economia do desenvolvimento: características estruturais das economias dos PVD — Teorias de desenvolvimento.

Direcção-Geral da Função Pública na Praia, 29 de Dezembro de 1981. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

AVISOS

I — De conformidade com o despacho do Camarada Ministro da Justiça de 28 de Novembro de 1981, se faz público que, pelo prazo de 45 dias a contar da publicação deste aviso no *Boletim Oficial* se acha aberto concurso de provas práticas para preenchimento de vagas na categoria de escriturário-dactilógrafo dos Tribunais Judiciais e do Ministério Público ao qual poderão candidatar-se:

- a) Os escriturários-dactilógrafos interinos dos Tribunais Judiciais e do Ministério Público;
- b) Os cidadãos caboverdianos habilitados com, pelo menos, o 2.º ano do Ciclo Preparatório, que tenham mais de 18 e menos de 35 anos de idade.

II — A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido ao Camarada Ministro da Justiça, com assinatura reconhecida por Notário e entregue na Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração para os candidatos mencionados na alínea a) do ponto I do presente aviso;
- b) Certidão de habilitações literárias.
- c) Certidão de idade.

III — As provas práticas versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Noções gerais do Programa e Estatuto do PAICV;
- b) Noções sobre a Constituição da República;
- c) Divisão administrativa e Judiciária do País;
- d) Dactilografia: ditado com cerca de 250 palavras; cópia de um documento; elaboração de mapas.

IV — São condições de preferência, em caso de igualdade:

- a) Maiores habilitações literárias;
- b) Maior tempo de serviço prestado nas Secretarias Judiciais e do Ministério Público;
- c) Ter família constituída.

V — O tempo de validade do concurso é de 2 (dois) anos.

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. De acordo com autorização superior se faz público que se acha aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, concurso de provas práticas para o preenchimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e das Finanças.

2. A admissão ao concurso acima referido é feita mediante requerimento dirigido ao Camarada Ministro da Economia e das Finanças, com a assinatura reconhecida por notário e acompanhado dos documentos que provem que os candidatos satisfazem os seguintes requisitos:

- a) Terem idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
- b) Terem como habilitações mínimas o 2.º ano do Ciclo Preparatório ou equivalente;
- c) Terem cumprido as leis do serviço militar.

3. As provas versarão as seguintes matérias:

Dactilografia:

- Ditado com cerca de 200 palavras;
- Cópia de um documento;
- Elaboração de um mapa.

Estatuto do Funcionalismo:

- Deveres e direitos dos funcionários.
- Sigilo.

Parte geral:

- Noções gerais sobre a Geografia de Cabo Verde;
- Noções gerais sobre o Programa do PAICV.

4.º No caso de igualdade de classificação terá preferência a escriturária-dactilógrafa, interina, em serviço na Secretaria-Geral deste Ministério.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 7 de Janeiro de 1982. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas

Alfândega da Praia

EDITAL

Daniel Andrade Sousa, Director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 45.199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 18 de Janeiro do corrente ano, pelas 10 horas, no recinto desta Alfândega, se procederá à venda em hasta pública (1.ª praça), da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 57/81:

Lote único: — Constituído por 3 latas de sabão spray com o peso de 0,5 quilos, de origem inglesa, no valor de 694\$00.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, aos 11 de Janeiro de 1982. — O Director, *Daniel Andrade Sousa*.

(5)

EDITAL

Daniel Andrade Sousa, Director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 45.199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 18 de Janeiro do corrente ano, pelas 10 horas, no recinto desta Alfândega, se procederá à venda em hasta

pública (3.ª praça), da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 25/81:

Lote único: — Constituído por 1 jante para roda de camião com o peso de 42 quilos de origem alemã — R.F.A., sem valor comercial.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, aos 11 de Janeiro de 1982. — O Director, *Daniel Andrade Sousa*.

(6)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

(EXTRACTO)

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de 19 de Novembro de 1981, lavrada de fls. 8v.º a 11v.º, do livro de notas para escrituras diversas número treze barra A, deste Cartório a seu cargo, se encontra exarada uma escritura de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujo pacto social, e o constante dos artigos seguintes:

Primeiro) — O comércio individual da firma Simão Monteiro Barbosa, que teve o seu giro na praça desta cidade da Praia, desta ilha, passa a ser exercido por uma sociedade comercial por quotas, de responsabilidade limitada.

Segundo) — A sociedade usará a firma Simão Monteiro Barbosa & Filhos, Limitada, fica com sede nesta cidade da Praia, onde tem o seu estabelecimento, podendo a qualquer tempo estabelecer outras dependências.

Terceiro) — Ficam sendo sócios desta sociedade Simão Monteiro Barbosa, António Salazar Simão dos Santos Barbosa, Jorge Alberto dos Santos Barbosa e Eduardo Jorge dos Santos Barbosa, sendo o capital de quinhentos mil escudos.

Parágrafo único) — Este capital social está todo realizado, existe nos diferentes valores do activo, líquido do passivo, da primitiva firma Simão Monteiro Barbosa e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são os seguintes:

Simão Monteiro Barbosa — duzentos mil escudos;

António Salazar Simão dos Santos Barbosa, cem mil escudos;

Jorge Alberto dos Santos Barbosa, cem mil escudos; e
Eduardo Jorge dos Santos Barbosa, cem mil escudos.

Quarto) — Os sócios poderão fazer a sociedade os suprimentos de que a mesma carece, os quais não vencerão quaisquer juros.

Quinto) — O objecto social é o de comércio de importação e de venda por grosso, podendo no entanto dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial desde que os sócios acordem e sejam permitidos por lei.

Sexto) — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data do último balanço a efectuar-se após a publicação deste pacto social.

Sétimo) — A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, tendo-o seguidamente quem então mais for sócio na sociedade.

Oitavo) — A sociedade será obrigada, representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelos sócios Simão Monteiro Barbosa e António Salazar Simão dos Santos Barbosa, que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser acordada em Assembleia Geral, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade.

Parágrafo primeiro) — A sociedade poderá nomear procuradores que obrigavam a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivé para os fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, em vigor, e os sócios-gerentes poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte.

Parágrafo segundo) — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

Nono) — Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes das deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia geral.

Décimo) — A sociedade não se dissolverá pela vontade, renúncia, morte ou interdição dum sócio, mas apenas nos casos taxativamente marcados na lei.

Parágrafo único) — Quanto aos herdeiros do sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito de:

a) — Se lhe interessar a continuação deles na sociedade, estes nomearão um de entre si que a todos nelas os represente;

b) — Se lhe não interessar a continuação deles na sociedade, procederá à respectiva amortização da quota, pagamento esse que será feito mediante valor apurado num balanço expressamente dado para o efeito, em prestações a combinar.

Décimo primeiro) — Em trinta e um de Dezembro de cada ano, ou em outra data a combinar, se dará um balanço e os lucros que se apurarem, serão divididos proporcionalmente, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva.

Parágrafo único) — Sempre que necessário e com acordo dos sócios, poderão ser concedidos empréstimos aos mesmos, sem juros.

Décimo segundo) — Nos casos omissos regularão as disposições das leis vigentes em Cabo Verde e as decisões tomadas em assembleia geral.

Décimo terceiro) — Os sócios escolhem o foro da Região de Primeira Classe da Praia para dirimirem as questões emergentes deste contrato.

Está cónforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, da Praia, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º n.º 1. e 2...	90\$00
Cofre Geral de Justiça ...	9\$00
Taxa de Reembolso...	5\$00
Selos	40\$00
Soma	144\$00

São: (cento e quarenta e quatro escudos). — Conferida por, ilegível. Registada sob o n.º 4 443/81.

(7)